



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E  
A EMPRESA FERNANDA GODINHO DE ARAUJO CRUZ

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 006.605.036-70, e a empresa **FERNANDA GODINHO DE ARAUJO CRUZ 01488326606**, inscrita no CNPJ: 42.775.034/0001-06, situada à Rua Manoel Peixoto Ramos, nº 54, Bairro Centro, Cataguases-MG, CEP 36.774-040, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO CIRCO QUE ACONTECERÁ NO DIA 24/03/2023, PROJETO QUE ESTÁ SENDO TRABALHADO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDENDO A LEI Nº1833 DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E O DECRETO Nº1834 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS CIRCOS ITINERANTES.**

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor será de R\$3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá prazo de 01(um) mês, a contar da data de assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

### CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

### CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.05.00.12.122.0026.2.0048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 20 de março de 2023.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
**Prefeito de Mirai - CONTRATANTE**

---

**FERNANDA GODINHO DE ARAUJO CRUZ 014.883.266-06**  
**CNPJ: 42.775.034/0001-06**  
**014.883.266-06**

### **Testemunhas:**

**Nome: Luciana Dinar da Silva**

**Nome: Ailton Soares da Costa**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**CPF: 055.820.116-41**

**CPF: 317.280.816-53**

### **Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 20 de março de 2023.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
**Advogado OAB/MG 79.267**